

## REGULAMENTO DO ESTUDO

1. Este regulamento aplica-se a toda a área abrangida pelo estudo, cujos limites são indicados na Planilha de Situação;

2. O presente regulamento aplica-se a todas as construções por legalizadas desde que respeitem as normas expressas neste estudo e a legislação em vigor;

3. É princípio as novas construções deverão apresentar as seguintes características:

a) Área de 2 ou 2 + 24, quando o deslize do terreno o justificar. As áreas não abrangidas pelo loteamento não poderão ser utilizadas;

b) Afastamentos mínimos da construção aos limites do lote em 1m. Atorados 5m;

c) Anexos para garagem - área máxima de construção - 24m<sup>2</sup>; 2º de direito máximo de 24m<sup>2</sup>; 3º de direito zero;

d) Não poderá ser construído mais de 3 andares;

e) Não andares para comércio e 0º de direito máximo de 3m;

f) Não poderá aceder sobre outras construções;

3.1. As exceções a estes valores são apenas as indicadas em quotas de lotes e na Planilha de Situação;

3.2. Quando os remanescentes dos lotes, após a implantação do edifício e anexo não poderão ser impermeabilizados e deverão receber revestimento vegetal;

4. Os muros de vedação dos lotes não podem exceder 1,50m, devendo ser garantido a sua transparência a partir de 0,90m de altura, quando confirmados por fotografias, excepto quando se tratar de muros que fundam o critério do tipo projectista, dentro dos limites fixados na legislação em vigor;

5. Quando as áreas dos novos edifícios não ultrapassarem o limite de 24m<sup>2</sup> do eixo do loteamento na frente do lote, no ponto de corte superior;

6. É autorizada a mudança de uso, ou permissão a permanência do uso já existente, desde que não haja alteração do carácter da zona condicionada pelo traçado das linhas de A.T. estão sujeitos ao estabelecido no R.S.E.A.T., artº7º do Regulamento do Estajim e do Regulamento do presente estudo este regulamento só podem ser licenciados nas condições e impõe pela EDP;

7. Poderá aceder a soluções em contravenção com o presente regulamento quando a regulamentação de utilização do loteamento não for adequada para a Câmara Municipal;

8. O presente estudo constitui o regulamento a ser aplicado a RGU e a demais legislações em vigor sobre a matéria, nomeadamente a Lei 91/95.

Hy.

PRÉDIO OBJETO DO LOTEAMENTO  
Dnº 27 882; FLS 694; 9-79 FICHA 001496/FAMÔES - ÁREA 20 000,00m²  
ARTIGO MATERIAL I SEÇÃO H

Nota: Não são contabilizadas as áreas das varandas para efeitos de cálculos de índices.  
É de igual modo referenciando e tidos em conta 7% previstos quanto espaço de tolerância para efeitos de legalização e referenciados aos valores urbanimétricos em geral.

**Limite da Área de Intervenção**

Construção existente com garagens ou anexos

Polígono proposto para o 2.º piso (Lote 10, 19, 25 e 33)

Polígono base das construções propostas e garagens

|                    |             |            |
|--------------------|-------------|------------|
| P- Número de Pisos | Cv- Caves   | A- Armazém |
| F- Número de Fogos | S- Sótão    |            |
| C- Comércio        | Of- Oficina |            |

L xx - Número do lote proposto

Sentido do trânsito

Área de cedência para equipamento

Área de proteção da linha de água

Este desenho constitui propriedade intelectual dos seus autores e não pode ser reproduzido sem a sua prévia autorização de acordo com a legislação em vigor.

|                                       |                                         |         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|---------|
| REQUERENTE                            | ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 10/20 | DESENHO |
| Fernado Luis dos Santos e outros      |                                         |         |
| LOCAL                                 | PLANTA SÍNTESE                          |         |
| BAIRRO CASAL DAS COMENDADEIRAS, LT 25 | DATA: 29/03/2018                        |         |
| TÉCNICO                               | ESCALA: 1/500                           |         |
| Sérgio Paulo Simões Gomes             | CONTACTO: 987440930                     | 1       |

